



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Francelino Pereira, Nº 10 – Centro – CEP: 39755000 – Materlândia – MG
Fones: (33) 34271129 – (33) 34271134 – E-mail: pmmaterlandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 722/2018

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Materlândia para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras Providências".

O Povo do município de Materlândia, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Materlândia para o exercício financeiro de 2019, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 22.032.000,00 (vinte e dois milhões e trinta e dois mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	260.000,00
Receita de Contribuições	95.000,00
Receita Patrimonial	275.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	57.000,00
Transferências Correntes	21.700.000,00
Outras Receitas Correntes	179.000,00
Sub Total	22.566.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	278.000,00
Alienações de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	1.603.000,00
Sub Total	1.981.000,00
Receita Retificadora	-2.515.000,00
Total Geral	22.032.000,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Francelino Pereira, Nº 10 – Centro – CEP: 39755000 – Materlândia – MG
Fones: (33) 34271129 – (33) 34271134 – E-mail: pmmaterlandia@gmail.com

Art. 3º – A Despesa do Município de Materlândia, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	890.000,00
02 - Judiciária	147.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.025.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	48.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.247.000,00
09 - Previdência Social	950.000,00
10 - Saúde	4.958.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.002.000,00
13 - Cultura	856.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	1.981.000,00
16 - Habitação	248.000,00
17 - Saneamento	399.000,00
18 - Gestão Ambiental	119.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	382.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	111.000,00
26 - Transportes	986.000,00
27 - Desporto e Lazer	204.000,00
28 - Encargos Especiais	1.229.000,00
99 - Reserva de Contingência	250.000,00
Total	22.032.000,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Francelino Pereira, Nº 10 – Centro – CEP: 39755000 – Materlândia – MG
Fones: (33) 34271129 – (33) 34271134 – E-mail: pmmaterlandia@gmail.com

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Legislativo

01.01 - Poder Legislativo Municipal	890.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	383.000,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	
03.01 - Secretaria Municipal de Governo	117.000,00
04 - Procuradoria do Município	
04.01 - Procuradoria do Município	147.000,00
05 - Assessoria de Controle Interno	
05.01 - Assessoria de Controle Interno	61.000,00
06 - Secretaria Mun. de Administração	
06.01 - Serviços Administrativos	1.306.000,00
06.02 - Departamento de Recursos Humanos	61.000,00
06.03 - Departamento de Compras	39.000,00
06.04 - Dep. Almoxarifado e Patrimônio	43.000,00
06.05 - Dep. Licitações, Contratos e Conven	187.000,00
07 - Secretaria Mun. de Fazenda e Planej	
07.01 - Secretaria Mun. de Fazenda e Planej	2.305.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Secretaria Municipal de Educação	5.002.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	4.958.000,00
09.02 - Serviços de Saneamento	399.000,00
10 - Sec. Mun de Obras e Infra-estrutura	
10.01 - Sec. Mun de Obras e Infra-estrutura	3.078.000,00
11 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Amb	
11.01 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Amb	501.000,00
12 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	
12.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	509.000,00
12.02 - Fundo Municipal Assistência Social	612.000,00
12.03 - Fundo Mun. Criança Adolescente	113.000,00
12.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	248.000,00
12.05 - Fundo Mun. Direito da Pessoa Idosa	13.000,00
13 - Dep. Mun. de Cult., Lazer e Turismo	
13.01 - Dep. Mun. de Cult., Lazer e Turismo	346.000,00
13.02 - Fundo Mun. de Patrimônio Histórico	572.000,00
13.03 - Fundo Municipal de Turismo	9.000,00



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Francelino Pereira, Nº 10 – Centro – CEP: 39755000 – Materlândia – MG

Fones: (33) 34271129 – (33) 34271134 – E-mail: pmmaterlandia@gmail.com

14 - Secretaria Municipal de Esportes

14.01 - Secretaria Municipal de Esportes 133.000,00

Total 22.032.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais 9.690.000,00

1.2 - Juros e Encargos da Dívida 700.000,00

1.3 - Outras Despesas Correntes 8.718.000,00

Total 19.108.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos 2.224.000,00

2.2 - Inversões Financeiras 80.000,00

2.3 - Amortização da Dívida 370.000,00

Total 2.674.000,00

9.9 - Reserva de Contingência 250.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 22.032.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2019.

Materlândia, 21 de novembro de 2018.

JOVENTINO MARIA ERREIRA

Prefeito Municipal